CONTRATO Nº 01.1803/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇA˜O Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO Nº **01.1803/2026** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, CA^MARA DE VERA MENDES - PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **FONTES CONTABILIDADE.**

A CA^MARA MUNICIPAL DE VERA MENDES , ESTADO DO PIAUI', pessoa jurí´dica de direito pu´blico interno, inscrita no CNPJ/MF 10.574.320/0001-09 com sede na na Rua Teodoro da Silva, S/N, bairro Centro, Vera Mendes, Estado do PIAUI', neste ato Representada pelo Presidente o Sr. Luis Abreu Filho inscrito(a) no CPF sob nº 552.853.093-87; e a Empresa **Fontes Contabilidade,** inscrita no CNPJ nº 31.034.957/0001-82, estabelecida na Rua Sa˜o Jose´, nº 273, Bairro: Centro, CEP: 64600-008, na Cidade de Picos, Estado do Piauí´, neste ato representado pelo Sr Edivaldo Da Silva Fortes portador do CPF nº 287.491.623-49, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contrataça˜o Direta por Inexigibilidade de Licitaça˜o constante no Processo Administrativo nº 01/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcriça˜o, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, te^m justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contrataça˜o pelo fixado nas cla´usulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
1.1. Sa˜o partes complementares deste Contrato, independentemente de transcriça˜o, o Processo Administrativo em epí´grafe**,** incluí´do o Termo de Refere^ncia constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificaço˜es te´cnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
1.2. O contrato se origina do procedimento de **Contratação Direta**, com fundamento legal no **art. 74, III, <C=** da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato e´ contrataça˜o de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria conta´bil aplicada ao setor pu´blico, devidamente habilitado e com experie^ncia comprovada em contabilidade pu´blica, para prestaça˜o de serviços te´cnicos continuados de suporte a`s rotinas orçamenta´rias, financeiras e conta´beis da Ca^mara Municipal de Vera Mendes – PI, conforme condiço˜es, quantidades e exige^ncias estabelecidas no Termo de Refere^ncia e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcriça˜o.
2.1.1. A prestaça˜o dos serviços ocorrera´ de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. Os serviços sera˜o recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia u´til, mediante termo, pelo responsa´vel pelo acompanhamento e fiscalizaça˜o do contrato, para efeito de posterior verificaça˜o de sua conformidade com as especificaço˜es constantes no Termo de Refere^ncia e na proposta.
3.2. Os serviços podera˜o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaço˜es constantes no Termo de Refere^ncia e na proposta, devendo ser corrigidos,

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

refeitos ou substituí´dos no prazo de 01 (um) dia u´til, a`s custas da Contratada, sem prejuí´zo da aplicaça˜o de penalidades.
3.3. Os serviços sera˜o recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias u´teis, por servidor ou comissa˜o designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigeˆncias contratuais.
3.4. O recebimento proviso´rio ou definitivo na˜o excluira´ a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade e´tico-profissional pela perfeita execuça˜o do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor do presente Termo de Contrato e´ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
4.2. No valor em questa˜o esta˜o incluí´das todas as despesas ordina´rias diretas e indiretas decorrentes da execuça˜o contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdencia´rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraça˜o, frete, seguro e outros necessa´rios ao cumprimento integral do objeto da contrataça˜o.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento sera´ realizado no prazo ma´ximo de ate´ 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do perí´odo de adimplemento a que se referir.
5.2. O pagamento sera´ efetuado atrave´s de ordem banca´ria, para cre´dito em banco, ageˆncia e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. Na˜o sera´ autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. Para execuça˜o do pagamento de que trata esta Cla´usula, a CONTRATADA devera´ fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legí´vel em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ esta´ especificado na qualificaça˜o preambular do contrato, informando o nu´mero de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Ageˆncia.
5.5. Sera´ considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banca´ria para pagamento.
5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuiço˜es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, devera´ apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovaça˜o, a fim de evitar a retença˜o na fonte dos tributos e contribuiço˜es, conforme legislaça˜o em vigor.
5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente devera´ ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestara´ a execuça˜o do objeto e liberara´ a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condiço˜es pactuadas.
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstaˆncia que impeçam a liquidaça˜o da despesa, aquela sera´ devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficara´ pendente ate´ que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipo´tese, o prazo para pagamento iniciar-se-a´ apo´s a regularizaça˜o da situaça˜o ou reapresentaça˜o do documento fiscal na˜o acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.9. Quando da ocorreˆncia de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administraça˜o, o valor devido devera´ ser acrescido de atualizaça˜o financeira, e sua apuraça˜o se fara´ desde a data de seu vencimento ate´ a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora sera˜o calculados a` taxa de 0,5% (meio por cento) ao meˆs, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicaça˜o das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

I = í´ndice de atualizaça˜o financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Morato´rios;
N = Nu´mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualizaça˜o so´ sera´ devida em caso de mora imputa´vel exclusivamente ao contratante.
5.11. Para fins de pagamento, a Contratada devera´ apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econo^mica Federal). Sera´ aceito certificado da matriz em substituiça˜o ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadaça˜o centralizada;
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certida˜o Negativa de de´bitos Trabalhistas);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentaça˜o de certida˜o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cre´ditos tributa´rios federais e a` Dí´vida Ativa da Unia˜o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a` Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secreta´rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicí´lio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controve´rsia sobre a execuça˜o do objeto, quanto a dimensa˜o, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa devera´ ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. Os preços sa˜o fixos e irreajusta´veis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigeˆncia do contrato e mediante solicitaça˜o da contratada, os preços contratados podera˜o sofrer reajuste apo´s o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o í´ndice IPCA-E exclusivamente para as obrigaço˜es iniciadas e concluí´das apo´s a ocorreˆncia da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mí´nimo de um ano sera´ contado a partir dos efeitos financeiros do u´ltimo reajuste.
6.4. No caso de atraso ou na˜o divulgaça˜o do(s) í´ndice (s) de reajustamento, o contratante pagara´ ao contratado a importaˆncia calculada pela u´ltima variaça˜o conhecida, liquidando a diferença correspondente ta˜o logo seja(m) divulgado(s) o(s) í´ndice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferiço˜es finais, o(s) í´ndice(s) utilizado(s) para reajuste sera´(a˜o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) í´ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na˜o possa(m) mais ser utilizado(s), sera´(a˜o) adotado(s), em substituiça˜o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislaça˜o enta˜o em vigor.
6.7. Na ausenˆcia de previsa˜o legal quanto ao í´ndice substituto, as partes elegera˜o novo í´ndice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O í´ndice a ser aplicado corresponde ao acumulado no perí´odo de um ano.
6.9. O reajuste sera´ realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que na˜o tenha havido pedido de reajuste anterior, o í´ndice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no perí´odo de um ano contado do pedido de reajuste, que passara´ a ser o marco tambe´m para novos reajustes.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

6.11. Competira´ a` Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se na˜o o fizer de forma tempestiva e, por via de consequeˆncia, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigeˆncia, ocorrera´ a preclusa˜o do seu direito ao reajuste.
6.12. Devera´ o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do ví´nculo contratual sera´ mantida mesmo apo´s o reajuste.
6.13 Eventuais alteraço˜es contratuais reger-se-a˜o pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº. 14.133/2021.
6.14. A Contratada e´ obrigada a aceitar, nas mesmas condiço˜es contratuais, os acre´scimos ou supresso˜es que se fizerem necessa´rios, ate´ o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contrataça˜o esta˜o programadas em dotaça˜o orçamenta´ria pro´pria, prevista no orçamento do Municí´pio de Vera Mendes-PI, conforme classificaça˜o:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	14	
U.O	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	1	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA DE GOV.	1	PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2001	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
8.1. Na˜o sera´ exigida garantia de execuça˜o da contratada.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Sa˜o obrigaço˜es da contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condiço˜es estabelecidas neste Contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificaço˜es constantes do Termo de Refereˆncia e da proposta, para fins de aceitaça˜o e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar a` Contratada, por escrito, sobre imperfeiço˜es, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correço˜es pertinentes;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaço˜es da Contratada, atrave´s de comissa˜o/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento a` Contratada no valor correspondente a` execuça˜o do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Refereˆncia e seus anexos;
9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.
9.2. A Administraça˜o na˜o respondera´ por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a` execuça˜o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorreˆncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

9.3. As obrigaço˜es gerais elencadas nesta cla´usula somam-se a`quelas decorrentes das peculiaridades da contrataça˜o, as quais esta˜o previstas no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigaço˜es constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuça˜o do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execuça˜o do contrato, em compatibilidade com as obrigaço˜es assumidas, todas as condiço˜es de habilitaça˜o e qualificaça˜o exigidas para a contrataça˜o;

10.1.2. Indicar preposto para representa´-la durante a execuça˜o do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientaço˜es da CONTRATANTE, sujeitando-se a` mais ampla e irrestrita fiscalizaça˜o, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo a`s reclamaço˜es formuladas.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sera´ designado representante para acompanhar e fiscalizar a execuça˜o do objeto, anotando em registro pro´prio todas as ocorreˆncias relacionadas com a execuça˜o e determinando o que for necessa´rio a` regularizaça˜o de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalizaça˜o de que trata este item na˜o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiço˜es te´cnicas ou ví´cios redibito´rios, e, na ocorreˆncia desta, na˜o implica em corresponsabilidade da Administraça˜o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administraça˜o anotara´ em registro pro´prio todas as ocorreˆncias relacionadas com a execuça˜o do contrato, indicando dia, me^s e ano, bem como o nome dos funciona´rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessa´rio a` regularizaça˜o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a` autoridade competente para as providenˆcias cabí´veis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplica´veis a` Contratada, por inadimpleˆncia, esta˜o previstas no Capí´tulo I do Tí´tulo IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuí´zo das sanço˜es previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado sera´ responsabilizado administrativamente pelas seguintes infraço˜es:

a) dar causa a` inexecuça˜o parcial do contrato;

b) dar causa a` inexecuça˜o parcial do contrato que cause grave dano a` Administraça˜o, ao funcionamento dos serviços pu´blicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa a` inexecuça˜o total do contrato;

d) deixar de entregar a documentaça˜o exigida para o certame;

e) na˜o manter a proposta, salvo em decorreˆncia de fato superveniente devidamente justificado;

f) na˜o celebrar o contrato ou na˜o entregar a documentaça˜o exigida para a contrataça˜o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execuça˜o ou da entrega do objeto da licitaça˜o sem motivo justificado;

h) apresentar declaraça˜o ou documentaça˜o falsa exigida para o certame ou prestar declaraça˜o falsa durante a licitaça˜o ou a execuça˜o do contrato;

i) fraudar a licitaça˜o ou praticar ato fraudulento na execuça˜o do contrato;

j) comportar-se de modo inidoˆneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilí´citos com vistas a frustrar os objetivos da licitaça˜o;

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Sera˜o aplicadas ao responsa´vel pelas infraço˜es administrativas as seguintes sanço˜es:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaraça˜o de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sança˜o prevista na alí´nea <a= do subitem 12.3 sera´ aplicada exclusivamente pela infraça˜o administrativa prevista na alí´nea <a= do subitem 12.2, quando na˜o se justificar a imposiça˜o de penalidade mais grave.
12.5. A sança˜o prevista na alí´nea <b= do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, na˜o podera´ ser inferior a 0,5% (cinco de´cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrataça˜o direta e sera´ aplicada ao responsa´vel por qualquer das infraço˜es administrativas previstas no subitem 12.2.
12.6. A sança˜o prevista na alí´nea <c= do subitem 12.3 sera´ aplicada ao responsa´vel pelas infraço˜es administrativas previstas nas alí´neas <b=, <c=, <d=, <e=, <f' e <g= do subitem 12.2, quando na˜o se justificar a imposiça˜o de penalidade mais grave, e impedira´ o responsa´vel de licitar ou contratar no a^mbito da Administraça˜o Pu´blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sança˜o, pelo prazo ma´ximo de 3 (tre^s) anos.
12.7. A sança˜o prevista na alí´ne <d= do subitem 12.3 sera´ aplicada ao responsa´vel pelas infraço˜es administrativas previstas nas alí´neas <h=, <i=, <j=, <k= e <l=, do subitem 12.2, bem como pelas infraço˜es administrativas previstas <b=, <c=, <d=, <e=, <f' e <g= do referido subitem que justifiquem a imposiça˜o de penalidade mais grave que a sança˜o referida no subitem 12.6 e impedira´ o responsa´vel de licitar ou contratar no a^mbito da Administraça˜o Pu´blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mí´nimo de 3 (tre^s) anos e ma´ximo de 6 (seis) anos.
12.8. As sanço˜es previstas nas alí´neas <a=, <c= e <d= do subitem 12.3 podera˜o ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alí´nea <b= do referido subitem.
12.9. Se a multa aplicada e as indenizaço˜es cabí´veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraça˜o ao contratado, ale´m da perda desse valor, a diferença sera´ descontada da garantia prestada ou sera´ cobrada judicialmente.
12.10. Independentemente das sanço˜es a que se referem os subitens anteriores, a Contratada esta´ sujeita ao pagamento de indenizaça˜o por perdas e danos, podendo ainda a administraça˜o propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Co´digo Civil;
b) perante os o´rga˜os incumbidos de fiscalizaça˜o das atividades contratadas ou do exercí´cio profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislaça˜o pertinente.

12.11. O ca´lculo da sança˜o de multa observara´ os seguintes para^metros:
12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execuça˜o do contrato sera´ calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco de´cimos por cento), por dia de atraso, ate´ o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete de´cimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (de´cimo primeiro) dia, ate´ o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vige´simo primeiro) dia, ate´ o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindira´ o contrato correspondente, aplicando-se a` Contratada as demais sanço˜es previstas na Lei nº 14.133/2021.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

12.11.2. Sera´ aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contrataça˜o, quando a Contratada:
a) Prestar informaço˜es inexatas ou obstacular o acesso a` fiscalizaça˜o da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender a`s determinaço˜es da fiscalizaça˜o da contratante; e
c) Cometer qualquer infraça˜o a`s normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos o´rga˜os competentes em raza˜o da infraça˜o cometida.
12.11.3. Sera´ aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contrataça˜o quando a Contratada:
a) Na˜o iniciar, ou recusar-se a executar a correça˜o de qualquer ato que, por imprudeˆncia, negligeˆncia imperí´cia dolo ou ma´ fe´, venha a causar danos a` Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigaça˜o da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por aça˜o ou omissa˜o, qualquer ato que, por imprudeˆncia, negligeˆncia, imperí´cia, dolo ou ma´ fe´, venha a causar danos a` Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigaça˜o da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento sera´ feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
12.13. Na aplicaça˜o das sanço˜es sera˜o observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento na˜o teˆm cara´ter compensato´rio e o seu pagamento na˜o eximira´ a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infraço˜es cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente Termo de Contrato podera´ ser rescindido nas hipo´teses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuí´zo das sanço˜es aplica´veis.
13.2. Os casos de rescisa˜o contratual sera˜o formalmente motivados, assegurando-se a` Contratada o direito a` pre´via e ampla defesa.
13.3. A extinça˜o determinada por ato unilateral e escrito da Administraça˜o acarreta as seguintes consequeˆncias, sem prejuí´zo das sanço˜es previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
13.3.1. Assunça˜o imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato pro´prio da Administraça˜o;
13.3.2. Retença˜o dos cre´ditos decorrentes do contrato ate´ o limite dos prejuí´zos causados a` Administraça˜o Pu´blica e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisa˜o sera´ precedido de Relato´rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais ja´ cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relaça˜o dos pagamentos ja´ efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizaço˜es e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos sera˜o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposiço˜es contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitaço˜es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposiço˜es contidas na Lei nº 8.078/90 - Co´digo de Defesa do Consumidor - e normas e princí´pios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA
15.1. A vigeˆncia e a validade deste instrumento sera˜o de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com efica´cia condicionada a` publicaça˜o do extrato no Portal Nacional de

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

Contrataço˜es Pu´blicas (PNCP), a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contrataço˜es Pu´blicas (PNCP), devera´ o extrato do contrato ser publicado na pa´gina da internet da Contratante e no Dia´rio Oficial, conforme Aco´rda˜o TCU nº 2458/2021 – Plena´rio.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato podera´ ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ate´ o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorizaça˜o formal da autoridade competente e observados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestaça˜o dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
15.2.3. Seja juntado relato´rio que discorra sobre a execuça˜o do contrato, com informaço˜es de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administraça˜o mante´m interesse na manutença˜o do contrato;
15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administraça˜o;
15.2.6. Haja manifestaça˜o expressa da contratada informando o interesse na prorrogaça˜o; e
15.2.7. Seja comprovado que o contratado mante´m as condiço˜es iniciais de habilitaça˜o.
15.3. A CONTRATADA na˜o tem direito subjetivo a` prorrogaça˜o contratual.
15.4. A prorrogaça˜o de contrato devera´ ser promovida mediante celebraça˜o de termo aditivo.
15.5. A Administraça˜o tera´ a opça˜o de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando na˜o dispuser de cre´ditos orçamenta´rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato na˜o mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. E' vedada a subcontrataça˜o, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteça˜o de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislaça˜o, com intuito de proteça˜o dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
17.2. E' vedada a`s partes a utilizaça˜o de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execuça˜o contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contrataça˜o, sob pena de responsabilizaça˜o administrativa, civil e criminal.
17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informaço˜es – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensí´veis – repassados em decorrência da execuça˜o contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informaço˜es a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigaço˜es legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.5. Eventuais responsabilidades das partes, sera˜o apuradas conforme estabelecido neste contrato e tambe´m de acordo com o que dispo˜e a Seça˜o III do Capí´tulo VI da LGPD.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
18.1. Na˜o se aplica ao presente contrato a previsa˜o de matriz de riscos.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Itaino´polis-PI, para dirimir os lití´gios que decorrerem da execuça˜o do contrato que na˜o possam ser compostos pela utilizaça˜o dos meios alternativos de prevença˜o e resoluça˜o de controve´rsias, observado o CAPI'TULO XII do TI'TULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vera Mendes (PI), 18 de março de 2026.

Luis Abreu Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EDIVALDO DA SILVA FONTES:28749162349

Assinado de forma digital por EDIVALDO DA SILVA FONTES:28749162349
Dados: 2026.03.18 13:22:10 -03'00'

FONTES CONTABILIDADE
CONTRATADA

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

https://app.0paper.com.br/organization/13/signature-validation

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 1/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

https://app.0paper.com.br/organization/13/original-document-download

b85fbb3e7c9ad337fbf76007654548262f73e081a60e7048e8464853bc155547

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento

Luis Abreu Filho, CPF: 552.xxx.xxx-87

Assinado em 18/03/2026 13:30:02